ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº: 091/98 Data 04 / 09 / 1998

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/98

RATIFICA O TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 508/98, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 21 SETEMBRO 98
LUIZ DIONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 04.09.1998

PROTOCOLO: 04.09.1998

LIDO EM PLENÁRIO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE SETEMBRO DE 1.998, E APÓS ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, PARA APRECIAÇÃO:

08.09.1998

PARECER:

CONSTITUCIONAL E LEGAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

21.09.1998

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Of. Cam. nº 091/98

Erechim, 02 de setembro de 1998.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 21 SETEMBRO 98
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, o **Projeto de Lei nº 050/98**, que RATIFICA O TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 508/98, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na expectativa de que este encontre guarida, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

A MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 1/98 | Data 04 09 98
PRESIDENTE

Respeitosamente

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

RMINO A LEITURA EM PLENÁRIO NA
ÃO ORDINARIA DO DIA 08/09/98
ÓS ENCAMINHA-SE À APRECIAÇÃO DA
SSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente

AO VEREADOR LUIZ RONSONI
PARA RELATAR
DATA 10.09.98
JAIR LOSS PRES. COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO
DD. Presidente do Poder Legislativo
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

PROJETO DE LEI n° 050/98

RATIFICA O TERMO DE CESSÃO DE USO N° 508/98, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica ratificado o Termo de Cessão de Uso n° 508/98, celebrado entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, para cessão de uso, a título gratuito, de 09 (nove) balanças infantis portáteis TP Dinamômetro com Regulagem, a serem utilizadas no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, conforme o termo em anexo, que integra a presente Lei.

Parágrafo Único – A vigência do Termo fica condicionada à vigência do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, ficando desde já autorizada sua prorrogação, se necessário

Art. 2° - As despesas decorrentes do Termo ora ratificado serão atendidas através da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, Atividade: 2.017 – Assistência Geral à Saúde e Preservação do Meio Ambiente e respectivas Categorias Econômicas da Despesa.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim-RS, 02 de setembro de 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

003

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca a ratificação do Termo de Cessão de Uso nº 508/98, para cessão de uso de balanças infantis a serem utilizadas durante a execução do Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Município de Erechim. A cessão é gratuita, e seu prazo de vigência está vinculado ao prazo de vigência do PACS.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e a aprovação do presente Projeto.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

2655-2000/96.9

68

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

T.C.U. 508/98

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE FAZ O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE AO MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS, COM VISTAS À CEDÊNCIA DE BENS MÓVEIS, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS, CONFORME PROCESSO Nº: 0755-20.00/96.9.

O ESTADO DO R[illegible]
através da Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente, neste ato representada por seu Secretário, MARINON PORTO, com domicílio especial na Avenida Borges de Medeiros, 1501, sexto andar - Porto Alegre/RS, CEP 90110-150, fone: (051) 226-3100, portador da Carteira de Identidade número 9001802371, expedida pela SSP/RS e inscrito no CIC sob o número 008.187.980-68, no uso de suas atribuições, com vistas à municipalização dos serviços de saúde prevista na Lei nº 8080/90 e, considerando o disposto no Decreto Estadual nº 5539, de 13 de março de 1934, neste ato, cede à título gratuito, os bens abaixo descritos, ao Município de ERECHIM/RS, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, com domicílio especial na Praça da Bandeira, nº 354, na cidade de ERECHIM/RS, CEP 99700-000, fone: (054) 321-2300, portador da Carteira de Identidade nº 5000936764, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CIC sob o nº 162.553.050-15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA

O Objeto do presente instrumento é a Cessão de Uso, a título gratuito, dos bens abaixo descritos, ao MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS, para serem utilizados no Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS):

Quant.	Bem	Plaqueta
09 (nove)	Balanças Infantis Portáteis	1096130, 1094825, 1076181, 1093160, 1097419, 1071976, 1094713, 1071265, 1072149.
	TP Dinamômetro com Regulagem	

DC

2655-2000/96.9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Ao MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS, fica ressamente proibida a exploração dos bens ora cedidos para s diversos do título pelo qual a presente Cessão de Uso é ferida, conforme constante no expediente número: 02655-00/96.9, sob pena de extinção da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente Cessão de Uso transfere Cessionária a responsabilidade patrimonial respectiva pelos móveis ora cedidos, respondendo a Cessionária no que couber, os danos ou outras alterações das condições em que são assados na ocasião da tradição, salvo desgaste co uso dos bos.

CLÁUSULA QUARTA

Os bens móveis ora cedidos deverão devolvidos à cedente em caso de desistência, por parte do icípio, do desenvolvimento das atividades do Programa de ntes Comunitários de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA

A vigência da presente Cessão de ficará condicionada à vigência do Programa de Agentes unitários de Saúde no Município, podendo ser rescindido a tério da cedente, pré-avisada a cessionária no prazo de 30 inta) dias anteriores ao ato rescisório.

ágrafo Único - Esta Cessão de Uso ficará extinta ependentemente do pré-aviso fixado na Cláusula Terceira e de lquer indenização à Cessionária, caso o interesse público im o exigir, cabendo à Secretaria da Saúde e do Meio Ambiente ireito ao ressarcimento pelos danos emergentes do uso indevido diverso da finalidade do presente instrumento.

DUO

2655-2000/96.9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro de Porto Alegre para rimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas, as partes rmam o presente instrumento, lavrado em 05 (cinco) vias de ual teor e forma.

Porto Alegre, de de 1998.

MARINON PORTO
Secretário de Estado da Saúde
e do Meio Ambiente

LUIZ FRANCISCO SCHIMIDT
Prefeito Municipal de
Erechim/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

007

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 15/09/98
PRESIDENTE

ROTOCOLO N°:

ROCESSO N°: 091/98

UTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/98

MENTA: ***RATIFICA O TERMO DE CESSAO DE USO Nº 508/98, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

RELATOR: LUIZ HILÁRIO RONSONI

PARECER: LEGAL CONSTITUCIONAL

Analizando o projeto de Lei do Executivo, constato ser Legal e Constitucional, poi o mesmo está devidamente amparado na legislação vigente. Encaminho o presente parecer, aos demais membros para a tramitação fi-

ERECHIM 14 de SETEMBRO DE 1998.

LUIZ HILÁRIO RONSONI
VEREADOR DO PL

ANHAM O PARECER :

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 21 SETEMBRO 1998
LUIZ DIONÍSIO SILVA DE BRITO
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

/98-ZB

Erechim, RS, 22 de Setembro de 1.998.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, ar ao conhecimento de Vossa Excelência, que na data de 21 de Setembro/98, reuniu-se a Casa de representação popular, em Sessão Plenária Ordinária, onde a mesma apreciou otou os expedientes abaixo relacionados, em anexo para os devidos fins.

OJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/98

RATIFICA O TERMO DE CESSAO DE USO Nº 508/98, CELEBRADO ENTRE O NICÍPIO DE ERECHIM E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS OVIDÊNCIAS

OJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/98

TORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO - 19ª REGIÃO TRADICIONALISTA, PARA REALIZAÇÃO DE ETAPA MACRORREGIONAL DO FEGART-FESTIVAL GAÚCHO DE ARTE E TRADIÇÃO, EM ERECHIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Esta Presidência informa que os referidos expedientes foram **ROVADOS** pelo Plenário.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar os de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

Vereador **LUIZ DEONISIO SILVA DE BRITO**
Presidente da Câmara de Vereadores

mo. Sr.
IZ FRANCISCO SCHMIDT
. Prefeito Municipal
sta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI nº 3.087, DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

RATIFICA O TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 508/98, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Termo de Cessão de Uso nº 508/98, celebrado entre o Município de Erechim e o Estado do Rio Grande do Sul, para cessão de uso, a título gratuito, de 09 (nove) balanças infantis portáteis TP Dinamômetro com Regulagem, a serem utilizadas no Programa de Agentes Comunitários de Saúde, conforme o termo em anexo, que integra a presente Lei.

Parágrafo Único – A vigência do Termo fica condicionada à vigência do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, ficando desde já autorizada sua prorrogação, se necessário.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Termo ora ratificado serão atendidas através da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, Atividade: 2.017 – Assistência Geral à Saúde e Preservação do Meio Ambiente e respectivas Categorias Econômicas da Despesa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim-RS, 23 de setembro de 1998.

Schmidt

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração